



LEI Nº 1099/18, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Acrescenta a ação 2 á meta 13 do Anexo Único da Lei nº 1070/2017, de 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

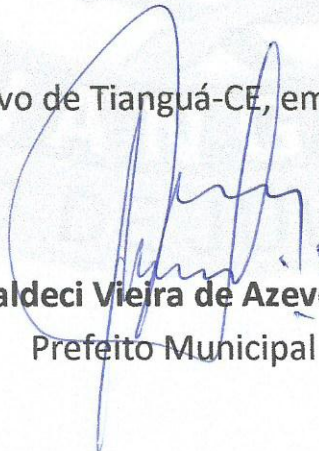
Art. 1º - Acrescenta a Ação 2 á meta 13 do Anexo Único da Lei nº 1070/2017 de 07 de dezembro de 2017, que terá a seguinte redação:

(...)

Ação 2 – Criar mecanismo jurídico que regulamenta e garanta o apoio financeiro permanente a grupos de capoeira;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 18 de maio de 2018.


Valdeci Vieira de Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 040618
DATA 05/06/2018
HORAS às 09:50
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.099/18 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Acrescenta a ação 2 á meta 13 do Anexo Único da Lei Nº1070/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a Ação 2 á meta 13 do Anexo Único da Lei Nº1070/2017 de 07 de Dezembro de 2017, que terá a seguinte redação.

(...)

Ação 2 – Criar mecanismo Jurídico que regulamente e garanta o apoio financeiro permanente a grupos de Capoeira;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, 14 de Maio de 2018.



Francisco Gumerindo de Araújo Neto
Francisco Gumerindo de Araújo Neto
Presidente



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 09/05/18

LEVADO NA SESSÃO DO
DIA 09/05/18 COM
15 VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

MENSAGEM Nº 21 /2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

À

Câmara Municipal de Tianguá, Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>220518</u>
DATA. <u>09/05/2018</u>
HORAS. <u>13:45</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a capoeira é uma das manifestações culturais que têm ganhado força em Tianguá, havendo projetos, grupos e eventos em desenvolvimento por particulares no município;

CONSIDERANDO que os adeptos da arte a difundem nas comunidades de Tianguá, dando oportunidade a jovens de famílias carentes, difundindo a cultura da capoeira e formando bons cidadãos;

CONSIDERANDO que os capoeiristas trabalham como autônomos, sem a garantia de direitos trabalhistas, fazendo muitos obrigarem-se a ter outras ocupações e deixarem a prática, o que compromete a transmissão de saberes e difusão da capoeira;

CONSIDERANDO que a formação e atualização do capoeirista, enquanto agente cultural, acontece no dia a dia em todos os espaços que a capoeira é praticada e em eventos de Capoeira através de trocas de experiências e vivências, baseados em aprendizado oral e corporal, formas de transmissão de saberes que merecem ser valorizadas, reconhecidas e apoiadas pelo poder público;

Apresentamos a presente proposta para assegurar incentivos do poder público à prática da Capoeira, esperando o amplo acolhimento à proposta de lei, para que seja aprovada.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, 08 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

Francisco Gumercindo de Araújo Neto
FRANCISCO GUMERCINDO DE ARAÚJO NETO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI N° 21 /2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA A AÇÃO 2 À
META 13 DO ANEXO ÚNICO DA
LEI N.º 1070/2017, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ, VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a Ação 2 à Meta 13 do Anexo Único da Lei n° 1070/2017, de 07 de Dezembro de 2017, que terá a seguinte redação:

(...)

Ação 2 – Criar mecanismo jurídico que regulamente e garanta o apoio financeiro permanente a grupos de Capoeira;

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, 08 de maio de 2018.

Francisco Gumercindo de Araújo Neto

FRANCISCO GUMERCINDO DE ARAÚJO NETO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE



Francisco Gumeardi de las Riba

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mes

[Handwritten signature]

[Large, complex handwritten signature]

Teacher by

[Handwritten signature]

Francisco Gumeardi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018. ACRESCENTA A AÇÃO 2 À META 13 DO ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 1070/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

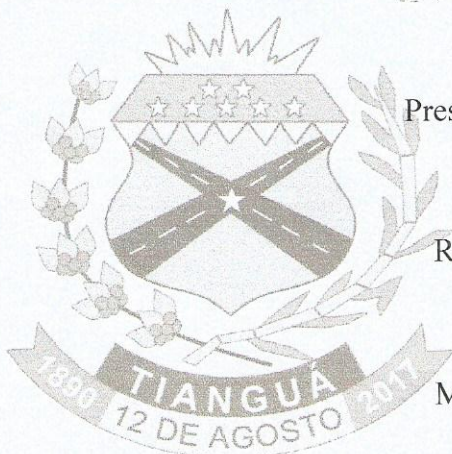
RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entendermos estar de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº21/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018, ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SAÍDA DAS COMISSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2018.



Presidente: José Maria Cunha de Brito (PMB)

Relator: Francisco das Chagas Lima (PSD)

Membro: Jocelio Luiz da Silva (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

MENSAGEM Nº 21 /2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

À

Câmara Municipal de Tianguá, Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>220518</u>
DATA. <u>09 / 05 / 2018</u>
HORAS. <u>as 13:45</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROCOLO

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a capoeira é uma das manifestações culturais que têm ganhado força em Tianguá, havendo projetos, grupos e eventos em desenvolvimento por particulares no município;

CONSIDERANDO que os adeptos da arte a difundem nas comunidades de Tianguá, dando oportunidade a jovens de famílias carentes, difundindo a cultura da capoeira e formando bons cidadãos;

CONSIDERANDO que os capoeiristas trabalham como autônomos, sem a garantia de direitos trabalhistas, fazendo muitos obrigarem-se a ter outras ocupações e deixarem a prática, o que compromete a transmissão de saberes e difusão da capoeira;

CONSIDERANDO que a formação e atualização do capoeirista, enquanto agente cultural, acontece no dia a dia em todos os espaços que a capoeira é praticada e em eventos de Capoeira através de trocas de experiências e vivências, baseados em aprendizado oral e corporal, formas de transmissão de saberes que merecem ser valorizadas, reconhecidas e apoiadas pelo poder público;

Apresentamos a presente proposta para assegurar incentivos do poder público à prática da Capoeira, esperando o amplo acolhimento à proposta de lei, para que seja aprovada.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, 08 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

Francisco Gumercindo de Araujo Neto

FRANCISCO GUMERCINDO DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI N° 21 /2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA A AÇÃO 2 À
META 13 DO ANEXO ÚNICO DA
LEI N.º 1070/2017, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ, VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a Ação 2 à Meta 13 do Anexo Único da Lei nº 1070/2017, de 07 de Dezembro de 2017, que terá a seguinte redação:

(...)

Ação 2 – Criar mecanismo jurídico que regulamente e garanta o apoio financeiro permanente a grupos de Capoeira;

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, 08 de maio de 2018.

Francisco Gumercindo de Araújo Neto

FRANCISCO GUMERCINDO DE ARAÚJO NETO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE

